



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº. 4.825 DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo disciplinar e regulamentar os procedimentos administrativos necessários à adequada arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que a revalidação do Alvará de Localização e Funcionamento constitui obrigação acessória decorrente do exercício do poder de polícia administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153 e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal, que estabelecem a obrigatoriedade de revalidação anual do alvará e fixam o prazo para sua regularização;

**CONSIDERANDO** a implantação de novas funcionalidades no sistema informatizado da Administração Tributária Municipal, notadamente a renovação eletrônica do alvará, com vistas à modernização dos serviços públicos e à melhoria da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a implementação do novo sistema demanda período de adaptação técnica, tanto por parte da Administração quanto dos contribuintes;

**CONSIDERANDO** que a medida visa facilitar o cumprimento das obrigações pelos contribuintes, promovendo maior acessibilidade, celeridade e segurança nos procedimentos de revalidação;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade, da eficiência e da segurança jurídica, que devem nortear a atuação da Administração Pública;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**CONSIDERANDO**, por fim, que a prorrogação de prazo, em caráter excepcional, não implica instituição ou majoração de tributo, mas tão somente medida de natureza administrativa em benefício do contribuinte;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para revalidação do Alvará de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2026, no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

**Parágrafo único:** A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao prazo originalmente estabelecido pela legislação e regulamentação municipal vigente.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, os contribuintes poderão realizar a revalidação do alvará por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, inclusive mediante as novas funcionalidades implantadas.

**Art. 3º** A presente prorrogação possui caráter excepcional e temporário, não implicando alteração definitiva dos prazos previstos na legislação municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 06 de abril de 2026.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**